



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV**  
**CNPJ: 05.518.895/0001-74**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "B", DA LEI 14.133/21**

Processo Administrativo de Licitação nº: 011/2025

Inexigibilidade de Licitação nº: 004/2025

Em análise dos autos, verifico que a contratação de empresa ou profissional especializado em prestação de serviços na área de perícia médica para atuar como assistente técnico, elaborar quesitos, impugnar Laudo do Perito do juízo, emitir parecer técnicos e acompanhar/participar perícia médica designada pelo Poder Judiciário para o dia 05/12/2025, em regime de mutirão itinerante, nos autos do processo n. 0052342-91.2017.8.13.0280, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Guanhões/MG, se enquadra perfeitamente na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o arcabouço legal vigente.

Considerando a instrução processual devidamente concluída, que contém todos os elementos exigidos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

1. O Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência;
2. A estimativa total da despesa;
3. A indicação da dotação orçamentária para a despesa.
4. A Justificativa da Contratação com a comprovação da natureza singular do serviço Técnico Especializado de Assistente Técnico em Perícia Médica de natureza previdenciária, comprovação da especialidade do profissional com experiência como perito da Justiça do Trabalho da Comarca de Guanhões/MG na especialidade Medicina de Tráfego, Medicina do Trabalho, Ortopedia e Traumatologia, exerceu a função de perito junto ao INSS.
5. A Justificativa de Preços demonstrando a compatibilidade de preços praticados por órgãos públicos para contratações similares;
6. O Parecer Jurídico favorável à legalidade do procedimento e ao enquadramento legal;

Nos termos do Art. 74, inciso III, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021, e com base na comprovação dos requisitos do Art. 72 da mesma Lei, os quais atestam a singularidade do serviço, a notória especialização do profissional responsável e a urgência da demanda, eu, Rosimery Ap. Inácio de Pinho Procópio, Diretora Presidente do Guanhões Prev, **RATIFICO** o presente procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme detalhado no Processo Administrativo em epígrafe.

**III. DETERMINAÇÕES**

Determino a publicação deste ato de Ratificação na forma da lei, para que produza seus devidos e legais efeitos, e o prosseguimento do feito para a formalização do instrumento contratual com a empresa **SAO MIGUEL SAUDE E REABILITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.718.070/0001-50, com sede na Praça Conego Cesário, 239, Centro, Guanhões/MG, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Cumpra-se.  
Guanhões/MG, 14 de novembro de 2025.

  
Rosimery Ap. Inácio de Pinho Procópio  
Diretora Presidente do Guanhaes Prev  
Matrícula 234-0

**Rua Monsenhor Pinheiro, 101 – Centro – Guanhões – MG – 39740-000 – site:**

**[guanhaesprev.mg.gov.br](http://guanhaesprev.mg.gov.br)**

**Tel.: (33) 3421-5576 – WhatsApp (33) 3421-5309 - e-mail: [rpps@guanhaesprev.mg.gov.br](mailto:rpps@guanhaesprev.mg.gov.br)**